



Ceará Governo Municipal de Paramoti

035184 FLANELA EM ALGODÃO TAM. 38X58CM

#### ANEXO I

ódiao I	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
		1.228,0000 FRASCO		
1	DETERGENTE LIQUIDO (EMB.500ML)  Detergente líquido neutro, glicerinado, Indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensilios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500 ml.			
	AGUA SANITARIA (EMB. 01 LITRO)	2.046,0000 LITRO		
	Ativo com ação alvejante e desinfetante, Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido.Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexivel e resistente, com 01 litro.			
200007	DESINFETANTE LIQUIDO EMB 2 LITROS	1.306,0000 UNIDADE		
30907	AROMAS (EUCALIPTO/PINHO/FLORAL/HERBAL/OUTROS)			
000007	RODO DE MADEIRA DE 30CM	134,0000 UNIDADE		
300027	rodo - com duas borrachas; com a base medindo 30 centímetros; com cabo de alumínio ou madeira.			
000000	VASSOURA DE NYLON	186,0000 UNIDADE		
000028	Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira.			
031291	VASSOURA DE PÊLO COM CABO DE MADEIRA	628,0000 UNIDADE		
	VASSOURA, PELO SINTETICO PLASTICO 30CM, QUATRO CARREIRAS DE CERDAS, MINIMO 1,20M, CABO REFORCADO, ROSCA, PLASTIFICADO, INCLINADO			
016661	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	44,0000 UNIDADE	1	
	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO NAS DIMENSÕES 40X70CM VERDE OU LILÁS			
00400	2 BALDE DE PLÁSTICO 05 LITROS	4,0000 UNIDADE		
03130	BALDE, PLASTICO ALTA RESISTENCIA, 05 LITROS, ALCA DE METAL			
03130	3 BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS	7,0000 UNIDADE		
03130	BALDE, PLASTICO ALTA RESISTENCIA, 10 LITROS, ALCA DE METAL			(
03068	2 PANO PRA CHÃO ESFREGÃO MED. 40X68CM	570,0000 PACOTE	1	1
03000	PANO PRA CHÃO ESFREGÃO MED. 40X68CM COM 70% ALGODÃO 30% POLIESTER PACOTE COM 03 UNIDADES		1.	and I

281,0000 UNIDADE





Ceará

Governo Municipal de Paramoti

#### ANEXO I

044!	Docarioão	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
Coaigo	Descrição			
000058	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TELADO, CAP. 10LITROS	8,0000 UNIDADE		
000056	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TELADO, CAP. 10LITROS SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS (PAC. C/ 100UND.)	274,0000 PACOTE		-
	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.			
030980	SABĂO EM PÓ	1.871,0000 CAIXA		
000000	SABÃO EM PÓ-EMB 500G(SABÃO EM PÓ,FLORAL,BIODEGRADÁVEL,PARA LIMPEZA EM GERAL).			
035183	SABÃO EM BARRA, PCT C/05 BARRAS DE 200G	154,0000 PACOTE		1
030913	3 PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/4 UND	2.112,0000 PACOTE		
	PACOTE CONTENDO 04 ROLOS DE 30M 8 ESPONJA DUPLA FACE TAM 110X74X23MM, PCT 3	519,0000 PACOTE		
	ESPONJA DUPLA FACE TAM 110X74X23MM, PCT COM 3 UNIDADES			
000022	2 ACIDO MURIATICO (EMB.1000ML)	454,0000 LITRO		
03518	7 ÁLCOOL EM GEL 500G	346,0000 FRASCO		
03310	ÁLCOOL GEL - ÁLCOOL ETÍLICO COM TEOR ALCOÓLICO 65 GRAUS INPM HIDRATADO DILUÍDO EMBALADO EM GEL COM 500G			
00004	4 LÁ DE AÇO (PAC. COM 8 UND)	288,0000 PACOTE	1	
03518	88 LIMPADOR DE VIDROS 500ML	192,0000 FRASCO	1	
	LIMPA VIDROS - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO TRADICIONAL BIODEGRADÁVEL E ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML			
00005	53 LUSTRA MÓVEIS (EMB. 200ML)	215,0000 FRASCO		
	Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml.			
0353	16 DESINFETANTE EM GALÃO DE 5 LITROS	256,0000 GALÃO	1	P
	DESINFETANTE LÍQUIDO - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL BENZIL AMŌNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS,		M A	Jan /





#### Ceará Governo Municipal de Paramoti

# ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, ACONDICIONADO EM GALÃO(BOMBONA) DE 5 LITROS.			
035182	DESODORIZADOR DE AR EMB. 360ML	363,0000 FRASCO		
	DESODORIZADOR DE AR / ODORIZADOR DE AMBIENTES EMB. FRASCO DE 360ML - AROMAS DIVERSOS/VARIADOS			
016667	SABONETE LÍQUIDO - EMB. GALÃO DE 5	86,0000 GALÃO		
	LITROS			
030983	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40L	359,0000 PACOTE	1	
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40L-EMB C/100UND.SACO DE LIXO PARA USO DÓMESTICO			
035222	PAPEL TOALHA	354,0000 PACOTE	1	
	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLO			
000042	PASTILHA SANITÁRIA (DESINFETANTE EM	228,0000 UNIDADE		1
	PEDRA SANITARIA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 35g.			1
650	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML	443,0000 FRASCO		
.000	EMB. FRASCO COM 500ML	1.0,0000	-	-
031253	RODO COM CABO DE MADEIRA REVERTIDO COM PLÁSTICO 50 CM	353,0000 UNIDADE		
	RODO, LIMPEZA DE CHAO, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, LAMINA BORRACHA, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, ROSQUEAVEL, DIMENSAO RODO: 50CM, CABO 1,20M			
000029	VASSOURA DE PALHA	792,0000 UNIDADE		
	VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA			
031273	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE 35 CM	166,0000 UNIDADE		
	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA COM SUPORTE DE 35 CM			
000024	ALCOOL COMUM (EMB.500ML)	484,0000 FRASCO		
000039	BALDE PLÁSTICO 8L	39,0000 UNIDADE		R Tu
	Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 8 litros.	Q		3





#### Ceará Governo Municipal de Paramoti

#### ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
035317	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	70,0000 UNIDADE		
300011	Dispenser Multiuso transparente com corpo em plástico e tampa em aço inox que conta com o sistema de válvula pump com capacidade para 500ml.			
000038	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO DE 500ML	465,0000 UNIDADE		
	Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superficies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Frasco com 500 ml			
0926	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE PLASTICO COR BRANCA	60,0000 UNIDADE		
	PORTA PAPEL TOALHA			
035315	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28CMX30M	20,0000 ROLO		
	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE ATÓXICO DIMENSÕES 28CMX30M			
000036	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO	105,0000 UNIDADE		
000026	PÁ DE PLÁSTICO PARA COLETAR LIXO MEDINDO 300MM X 280MM C/CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO MEDINDO 70CM			
001653	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA	60,0000 UNIDADE		
	Cesto em plástico resistente, com acionamento por pedal - capacidade 15 litros. na cor branca.			
016852	TAPETE PARA BANHEIRO 40X60CM	5,0000 UNIDADE	1	
6853	TAPETE PARA ENTRADA MED. 40X60CM	4,0000 UNIDADE		
017343	S SACO P/LIXO CAP 50LT C/10UNID	62,0000 PACOTE	1	_1
	SACO P/LIXO CAP 50LT C/10UNID			
035186	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARAR 12LTS	5,0000 UNIDADE		
	Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 12 litros.			
03532	O SABONETE LÍQUIDO EMB. 250ML	105,0000 FRASCO		
	SABONETE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMB. PLÁSTICA DE 250ML			
03537	6 VASSOURÃO DE PIAÇAVA 40CM	100,0000 UNIDADE		
	VASSOURÃO DE PIAÇAVA PARA GARI, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM.			7
03518	5 RODO C/ CABO DE MADEIRA / BORRACHA 50 CM	20,0000 UNIDADE		May 1
	RODO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, BORRACHA DE 50 CM	Q		-22 200





Ceará

Governo Municipal de Paramoti

### ANEXO I

1-	-			
'n	O	10		
	a			

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
035319	ÁLCCOL EM GEL EMB. 5 LITROS	380,0000 GALÃO		
	Higienizador em gel, neutro, composto de álcool etilico 70%, isopropílico menor que 5% agentes hidratantes com vitamina e, ação bactericida e anti-séptico de mãos. acondicionado em emb. plástica, contendo 5 litros.			
004357	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20L	70,0000 UNIDADE		
	Balde, material plástico, tamanho grande, alça de arame galvanizado, capacidade 201.			
5				
.8251	INSETICIDA - MULTI-INSETOS AEROSOL 300ML	38,0000 FRASCO		
	Condições de pagamento :			
	Validade da proposta : dias			
	Prazo da entrega : dias			

Rosser Share Share Share





### ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018-PE PROCESSO Nº. 2018112901-ADM

### Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Prazo p	s o valor total de R\$ (_ ara a execução: conforme edi o de validade da proposta é ser inferior a 60 (sessenta) di	tal. de	(	).	) dias. ((	Obs: Não
	S DO REPRESENTANTE LEGA					<u>/</u> 1
Local e	e data oo da empresa/Assinatura	do res	ponsáve	<u> </u>	Duly 1	» / >

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ





### ANEXO III-MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº					
O MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE, patravés da SECRETARIA DE, com sede na, Estado do Ceará, CEP 6 respectivo(a) Secretário(a), Sr.(CONTRATANTE, e de outro lado, a Exprivado, sediada à rua,, bairo sob o nº, por seu representante do doravante denominado CONTRATADO CONTRATADO CONTRATA DO	2.736- a) _ mpres o, legal, S	bairro 000, nes  cidade  cr,  am entre	te ato redoravant pessoa j, inso portado si o pres		ade de ada pelo ominado e direito CNPJ/MF
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAI 1.1. Processo de Licitação, na modalio					
-PE, em conformidade Licitações Públicas c/c os termos da Le  CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	com a ei Fede	Lei Feat	erai ivo o	.000/93	Lei das
Aquisição de material de limpo manutenção das atividades das exercício 2019, conforme anexos processo licitatório referido na cláusi Contratado.	eza e Secret parte ula pri	integra meira, n	ante de	ste proc	esso do
Aquisição de material de limpo manutenção das atividades das exercício 2019, conforme anexos processo licitatório referido na cláusi	eza e Secret parte ula prin	e integra meira, no	ante des	ste proc estou ve	esso do ncedor o
Aquisição de material de limpo manutenção das atividades das exercício 2019, conforme anexos processo licitatório referido na cláusi Contratado.  ITENS DO I	eza e Secret parte ula prin	integra meira, n	ante des	ste proc estou ve	esso do
Aquisição de material de limpo manutenção das atividades das exercício 2019, conforme anexos processo licitatório referido na cláusi Contratado.	eza e Secret parte ula prin	e integra meira, no	ante des	ste procestou ver	esso do ncedor o
Aquisição de material de limpo manutenção das atividades das exercício 2019, conforme anexos processo licitatório referido na cláusi Contratado.  ITENS DO I	eza e Secret parte ula prin	e integra meira, no	ante des	ste procestou ver	esso do ncedor o

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ





**3.3- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

# CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 4.1 A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.2 O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado de cada secretaria no município de Paramoti em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.
- 4.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 4.5 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- **b) definitivamente,** em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 4.6 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 4.7 No caso de constatação da inadequação dos produtos forneciaes às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289 CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4 Jours Shurt





24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** Exercício 2019 Atividade 0501.201220051.2.007 Gerenciamento Administrativo da Sec. Desenvolv. Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0301.041220051.2.004 Gerenciamento da Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Gerenciamento 0902.121220051.2.034 Atividade 2019 Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0902.123610009.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0902.121280009.2.035 Formação de Recursos Humanos em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0801.103020012.2.020 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica Exercício 2019 consumo, de Material 3.3.90.30.00 0801.103010012.2.019 Gestão dos Serviços de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0801.101220012.2.016 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 0601.151220051.2.010 Gerenciamento Atividade 2019 Exercício Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1001.081220051.2.055 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1002.082440013.2.064 Serviço de econômica Classificação Vinculos, Fortalecimento de Convivência 2019 Atividade Exercício consumo, Material de 3.3.90.30.00 1002.082440013.2.066 Manutenção do CRAS/PAIF , Classificação econômica Exercício 2019 consumo, Material de 1002.082440013.2.067 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Os recursos correrão por conta das seguintes fontes: Recursos Ordinários/Próprios, Receita de Imposto e Transferências - Saúde, Transferências do SUS bloco de custeio, Receita de Imposto e Transferências - Educação, Transferências de Recursos do FNAS, Outros Recursos à Assistência Social - FEAS.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ



- **6.1**. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- **6.2.1**. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- **6.2.2.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Secretarias, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **6.2**.3. Os produtos, entregue pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- **6.2**.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- **6.2**.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento
- **6.2**.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
- **6.2**.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, com endereço na **Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos Paramoti Ceará,** CEP 62.736-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.418.581/0001-00, 07.711.963/0001-42 e 14.458.309/0001-34, 06.071.775/0001-34 e ou de acordo com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ





- **6.2**.8- A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.
- **6.2**.9- A entrega dos produtos, deverá ser nos locais indicados pelas respectivas Secretarias, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **6.2**.10 A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.
- **6.2**.11 -Na hipótese de entrega inadequada de produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- **6.2.**12- Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, os produtos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.
- **6.2**.13- A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos fornecidos em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

### 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II Acompanhar a entrega do objeto junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o deso;

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289 CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4 Montes of



 VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;

VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**VIII –** Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- **7.1** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **7.2** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- **7.3 -** A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

**8.1**. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de: $\sqrt[3]$ 

a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289 CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4 Muster Hus



- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- **8.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- **8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditorio.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI – CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289 CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4 Mouses Shurt





- **8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
- **8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **8.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **9.2**. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



- 10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:
- I Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de PARAMOTI, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- III-Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.
- **Parágrafo Único** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- **11.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- **11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ





- **11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** O foro da Comarca de Paramoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PARAMOTI <NOME DO SECRETÁRIO GESTOR> Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1	CPF N°	_
	CPF N°	
2		

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARA

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289 CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

EARA SUN





### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

# DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

### **DECLARAÇÃO**

# (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARA

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289 CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4 18





ou tomada de decisão, (inciso III, do art.  $9^{\circ}$  da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar  $n^{\circ}$  04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI – CEARÁ